



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

1

Quinta-feira • 7 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 643

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Ibotirama publica:

- **Portaria Nº 003/2021 de 07 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
- **Portaria Nº 004/2021 de 07 de Janeiro de 2021** - Designar Servidor Público do Legislativo Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
- **Portaria Nº 005/2021 de 07 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre horário de funcionamento e a jornada de trabalho da Câmara Municipal de Ibotirama BA.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jean Charles Alexandre / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida J.K., nº 763

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZNIOG6ATYAIEI1ESWRVM7W

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 003/2021

de 07 de janeiro de 2021

**Dispõe sobre a nomeação da
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO
da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as orientações recomendadas instituídas pela Resolução nº1311/12 TCM-BA, que trata das providências a serem adotadas pelos municípios para a transmissão de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Ibotirama-BA**, prevista no Art. 1º da Resolução nº1311/12.

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria será constituída em acordo com Inciso II do Art. 2º da Resolução nº1311/12, pelos seguintes integrantes:

- I - Srª Odetina de Souza Santos Quinteiro**, matrícula nº142;
- II - Sr. LAMARTINE ARAÚJO JUNIOR**, matrícula nº 140;
- III - Srª YGOR ALMEIDA MACÊDO**, matrícula nº 226;
- IV - Sr Feliph Satirio Baraúna de Queiroz.**, matrícula nº 224.

Art. 3º. Os trabalhos desta Comissão de Transição de Governo iniciar-se-ão em xx/01/2021.

Parágrafo único. As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a resolução 1311/2012 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2021.

Jean Charles Alexandre
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 004/2021

de 07 de janeiro de 2021

Designar Servidor Público do Legislativo Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber:

CONSIDERANDO que os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CONSIDERANDO ser a fiscalização uma atividade exercida de modo sistemático pela Administração, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas expedidas pelos órgãos reguladores e de controle externo;

CONSIDERANDO a exigência legal de um representante da Administração para anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. **Lamartine Araújo Junior**, matrícula nº 140, para as atribuições, conforme segue:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba, a partir de Janeiro de 2021;

II – Verificar se os contratos firmados a partir de Janeiro de 2021 estão sendo executados fielmente pelas partes de acordo com as suas Clausulas e de conformidade com a Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

*Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337*

Art. 2º. As atribuições, do servidor designado, são as constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

Art. 3º. Os casos omissos, no que couber, serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2021.

Jean Charles Alexandre
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 005/2021

de 07 de janeiro de 2021

**Dispõe sobre horário de
funcionamento e a jornada
de trabalho da CÂMARA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA BA**

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas na Lei Orgânica de Ibotirama-Ba e no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública – legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, a exigência contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-Ba, sobre o controle de ASSIDUIDADE, ATRIBUIÇÃO, RESPONSABILIDADE e PONTUALIDADE dos servidores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Ibotirama, visando à melhoria da qualidade no atendimento e a transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de alteração dos horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades do serviço realizados pelos setores, e da obediência ao disposto em lei;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba e a jornada de trabalho obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. O horário de funcionamento deste Poder Legislativo será das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo Único – O atendimento ao público obedecerá o mesmo horário do caput deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

*Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337*

Art. 3º. A jornada de trabalho, de todos os servidores públicos, obedecerá o artigo anterior.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2021.

Jean Charles Alexandre
PRESIDENTE